

PMI 02/2018
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

QUESTIONAMENTO 01: Este projeto deverá ser pago em sua totalidade pela empresa (ou Consórcio) vencedora (o), ou haverá alguma compensação da PBH com algum item?

RESPOSTA: De acordo com Item 5.1 do Edital de PMI, as empresas autorizadas devem apresentar modelo economicamente viável, desde que não seja no modelo de Parceria Público Privada (PPP), ou seja, não se deve prever o pagamento de contraprestação e/ou aporte pelo Município.

QUESTIONAMENTO 02: Para concorrer a este PMI, a empresa deverá enviar plano de estudos de todos os itens solicitados (geração de energia, execução de serviços de poda e coleta, transporte e destinação final dos resíduos)?

RESPOSTA: De acordo com os subitens 8.2.7 e 8.3.12 do Edital de PMI, as interessadas devem apresentar, conjunta ou separadamente plano(s) de estudo(s) que contemple(m): (i) geração por meio da células fotovoltaicas e; (ii) geração por meio do aproveitamento energético da biomassa oriunda do resíduo da poda, supressão, secção de raízes e destoca de árvores do Município, incluindo a execução destes serviços (poda, supressão, secção de raízes e destoca), bem como o transporte destes resíduos até à CTRS BR-040.

QUESTIONAMENTO 03: Em caso de consórcio, em qual momento da PMI ou Licitação deverão ser apresentados os documentos legais da parceria?

RESPOSTA: De acordo com o item 6.4 alíneas "a" e "b" do Edital de PMI, dispensou-se a apresentação de termo de compromisso de constituição de consórcio, contudo, deve ser apresentado a documentação de todas as empresas participantes do consórcio, inclusive, com preenchimento conjunto do Formulário para Qualificação do Interessado (Anexo II) por todos os participantes do consórcio.

QUESTIONAMENTO 04: Com relação ao item 8.3.11.4, os currículos profissionais de estrangeiros da equipe técnica deverão ser traduzidos e juramentados? Junto com eles deverão enviados Diplomas e Certificados?

RESPOSTA: De acordo com o Item 6.5 do Edital de PMI, todos os documentos referentes às pessoas jurídicas estrangeiras devem estar devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado, isto também se estende aos currículos profissionais mencionados no subitem 8.3.11.4 do Edital. Não é obrigatório a apresentação de diplomas e certificados dos profissionais que compuserem a equipe técnica, contudo, caso julgue pertinente, para estrangeiros, os referidos documentos poderão ser apresentados, desde que consularizados e traduzidos por tradutor juramentado.
